

# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.552, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica Financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE GUANHÃES, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnico Financeiro com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE GUANHÃES**, CNPJ n.º 18.273.609/0001-08, com sede na Rua Coronel Benjamim Leão, n.º 489, sala 02, bairro Amazonas, Guanhanes/MG, CEP: 39.740-000.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de autorizado a abrir, através de Decreto – CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Lei Orçamentária de n.º 2.517 de 22/11/2013, aprovada para o exercício fiscal de 2013, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para acobertar despesas de Apoio a Associação dos Estudantes; nos seguintes elementos de despesas:

**02.06.04- Secretaria Municipal de Educação**

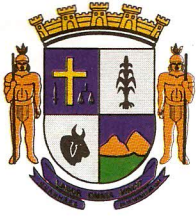
12 Educação

364 - Ensino Superior

1208 - Atendimento ao Ensino Superior

2382 - Apoio a Associação dos Estudantes





# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

33.90.41.00 – Contribuições

**100.00 - Recursos Próprios** 180.000,00

33.90.43.00- Subvenções

**100.00 - Recursos Próprios** 180.000,00

33.32.18.00 - Auxílios a Estudantes

100.00 - Recursos Próprios 5.000,00

**Total** 365.000,00

**Art 3º** - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 18 de junho de 2013.

**GERALDO JOSÉ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado (X) a Lei,  
( ) o Decreto, ( ) a Portaria, número  
2.552 na íntegra, afixando a/o  
no quadro de avisos da Prefeitura no  
dia 18/06/13

Ass.:

Mat.: 071